

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

## LEI Nº 2.263 / 2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1° Fica concedido aos agentes políticos municipais do quadro do legislativo a recomposição salarial de 10% (dez por cento) para todos os servidores, sendo 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) à título de revisão geral anual obedecendo o índice do IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2022, e 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) à título de aumento real.
- ART. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Cristina (MG).
- ART. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.
- ART. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 17 de janeiro de 2.023.

Ricardo Pereira Azevedo Prefeito Municipal

PUBLICADO
Imprensa Oficial - (Lei Municipal nº 1.802/05)

Marcela Pereira de Freitas Gabinete do Prefeito Cristina - MG